

ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário.
DATA: Florianópolis, 31 de maio de 2011. SIGNATÁRIOS:
Paulo Bornhausen, pela SDS e Vitus Schlickmann Rodrigues, pela
Entidade.

DEMP 16+10/11

Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA N° 14 - 13/06/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n° 381, de 7 de maio de 2007, e de conformidade com o disposto na Lei complementar n° 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171, da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina- FUMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual AD HOC com o objetivo de estabelecer procedimentos referentes à normatização do programa FUMDES e de selecionar os candidatos para a concessão das bolsas especificadas no inciso II, do Art.6º, da Lei Complementar n° 407, de 25/01/2008.

Art. 2º A Comissão AD HOC a que se refere esta Portaria será formada pelas seguintes Instituições: SED, FAPESC, ACAFE, AMPESC, UFSC e IF-SC representadas pelos seguintes representantes:

I - Prof. Dr. PAULO HENTZ - Secretaria de Estado da Educação - SED;

II - Prof. Ma. ISMENIA DE FÁTIMA VIEIRA - Secretaria de Estado da Educação- SED;

III - Prof. Esp. MARLENE DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado da Educação- SED;

IV - Prof. Dr. FERNANDO FERNANDES DE AQUINO - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC;

V - Prof. Dr. MIGUEL PELANCHÉ PERZ - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC;

VI - Prof. Dr. PETER JOHANN BÜRGER - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE;

VII - Prof. Dr. EVERALDO DA SILVA- Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina - AMPESC;

VIII- Prof. Dra. CARLA ROSANE BRESSAN - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

IX - Prof. Ma. DAYANE CLOCK - Instituto Federal de Santa Catarina IF-SC;

Art. 3º A Comissão Estadual AD HOC será presidida por MARLENE DE OLIVEIRA.

Art. 4º Definir que os representantes das Comissões Regionais AD HOC com o objetivo de selecionar os candidatos para a concessão das bolsas de pesquisa e extensão prevista no inciso I, do Art.6º, da Lei Complementar n° 407, de 25/01/2008, serão nominados, por meio de portaria das Instituições de Ensino Superior, habilitadas para o Programa de Bolsas da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina; a Secretaria de Estado da Educação; a Associação Catarinense das Fundações Educacionais e as Instituições Particulares de Educação Superior de Santa Catarina indicarão seus representantes na Comissão Regional AD HOC.

Art. 5º Revogam-se as Portarias N/ 10 de 02/05/2009 e N/30 de 02/06/2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA P/ 1189 - de 2/6/2011
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com